



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Av. Getúlio Vargas, 2826 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-040 - Fone: (41)
3312-6000

Mandado de Penhora
Nº. 0014712-93.2012.8.16.0182.0003

1818

Processo: 0014712-93.2012.8.16.0182
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Indenização por Dano Material
Valor da Causa: R\$24.880,00

Exequente(s): • RÚBYO DANILO BRITO DOS ANJOS (RG: 32621376 SSP/PR e CPF/CNPJ:
519.872.609-53)
Rua Aristides Teixeira, 81 Sala 12 - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP:
80.530-110

Executado(s): • CARLOS ROBERTO DE MATOS (CPF/CNPJ: 281.750.009-10)
Rua Pery Sotto Maior Bittencourt, 405 - Atuba - CURITIBA/PR - CEP:
82.630-140

O(A) Doutor(a) **Nei Roberto de Barros Guimarães**, Juiz(a) de Direito do(a) 8º Juizado Especial Cível de Curitiba, Estado do Paraná, na forma lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça a quem este for entregue que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos acima descritos:

Proceda ao ato processual de **PENHORA/INTIMAÇÃO E AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos forem necessários para garantir o valor do débito, atualizado até a presente data:

RS 8.583,17 (Oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)

1) Deve, o oficial de justiça, descrever pormenorizadamente os bens que guarnecem a residência, nos termos do art. art. 836, §1º do CPC/2015.

2) Por fim, seja intimado o devedor (I) para que, querendo, ofereça embargos/impugnação no prazo de 15(quinze) dias, nos termos dos arts. art. 836, §1º e 915 do CPC/2015; (II) dos demais atos executórios a serem cumpridos por este Juízo.

ENDEREÇO(S) PARA CUMPRIMENTO DA PRESENTE DILIGÊNCIA:

Moin Matos Arlene de Matos
CARLOS ROBERTO DE MATOS, residente no(a) **Rua Pery Sotto Maior Bittencourt, 405 - Atuba - CURITIBA/PR - CEP: 82.630-140,**

Carro

0 AB/PR 12.778



